



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 531, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, QUINTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 3 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.	1
DECRETO Nº 057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.	1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 056, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE PORTE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a expressiva redução na procura de atendimentos ambulatoriais e pacientes com sintomas gripais na rede de saúde do município;

CONSIDERANDO as medidas de relaxamento, as restrições impostas pela pandemia, do Covid-19 aplicadas recentemente pelo Governo do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a grande cobertura de vacinação atualmente no município, com atualmente 57,6% de vacinados com a 1ª dose e 31,4% com a 2ª dose.

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado no Município de Governador Edison Lobão a realização de Eventos/Shows com capacidade de até 1.500 (um mil e quinhentas) pessoas.

Art. 2º - Tal decisão estará sujeita a alteração a qualquer momento de acordo com novas deliberações das autoridades competentes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua

publicação,

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 057, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão do retorno das aulas presenciais da Rede Pública Municipal de Ensino de Governador Edison Lobão/MA, na forma que especifica e dá outras providências.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA, Prefeito do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 35897 de 30/06/2020 que determina que cabe aos municípios estabelecer sobre a retomada de suas atividades educacionais presenciais;

CONSIDERANDO, que a crise instalada em razão do covid-19, ainda exige das autoridades intensificação das ações para seu enfrentamento;

CONSIDERANDO que a educação é serviço essencial e que acesso a tais serviços são expressamente garantidos pela Constituição Federal;

CONSIDERANDO que em razão do longo tempo sem atividades presenciais nas Instituições de Ensino, torna-se indispensável reorganização dos espaços físicos com vistas a



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>, código: DOM-09092021096

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

promover as adaptações exigidas, bem como, alocação de todo o corpo docente necessário;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das atividades presenciais nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Governador Edson Lobão/MA até 31/12/2021, sem qualquer prejuízo à manutenção das atividades na modalidade remota inclusive com o total cumprimento da carga horária mínima obrigatória, nos termos do inciso I, art. 24 e do inciso II, art. 31, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996;

Art. 2º Relativamente às escolas da rede privada, a retomada e o estabelecimento dos protocolos pedagógicos serão definidos pela respectiva instituição de ensino;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 09 DE SETEMBRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoredisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-09092021096

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://www.governadoreidisonlobao.ma.gov.br/diariooficial>,
código: DOM-09092021096

Documento assinado digitalmente (e com carimbo de tempo) conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.